DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

Pelo presente Termo, e na melhor forma de direito o Município de Meridiano/SP, com endereço na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro , inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-0883.102.756/0001-79, neste ato representada na pessoa de sua Prefeita Municipal Sra. **MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA** - doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE** e a **R C INTERIORES MÓVEIS E ESTOFADOS EIRELI**, com domicilio/sede na Avenida Horácio Gonçalves de Moraes nº 513, Bairro Residencial Monte Belo, na cidade de Valentim Gentil - SP, registrada no **CNPJ sob o nº 40.790.079/0001-16**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. ALEX SANDER DOS SANTOS VIVEIROS C.P.F 440.504.048-69**, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência do processo licitatório modalidade **Concorrência Pública nº 001/2021**:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de nº 206/2021 o qual previa a concessão de uso para preenchimento de espaços da Incubadora Municipal de Meridiano onde foi concedida a concessionária a **2ª CONCORRÊNCIA- COMPOSTA PELO SEGUNDO E TERCEIRO BOXES:**

SEGUNDO BOXE - Área de 150,00 m², sendo suas dimensões 10,00 metros de frente e fundo, e 15,00 metros de cada lado da frente ao fundo.

TERCEIRO BOXE - Área de 150,00 m², sendo suas dimensões 10,00 metros de frente e fundo, e 15,00 metros de cada lado da frente ao fundo, ambos localizados na Incubadora Municipal de Meridiano, a Rua Luiz Máximo Morandin, nº 2552 – Parque Distrito Industrial do Pronaf, no Município de Meridiano-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO CONTRATUAL

O contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2021, prevê em sua clausula nona a rescisão pelas seguintes formas:

A CONCEDENTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescidos de:

I – Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – Cessão/permissão ou transferência do contrato a terceiros, total ou parcialmente;

III – Falência, concordata ou dissolução da empresa, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa, sem o consentimento da CONCEDENTE;

IV – Morte do representante da concessionária.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

A presente rescisão é motivada por: I – Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Meridiano, 12 de setembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

ALEX SANDER DOS SANTOS VIVEIROS
R C INTERIORES MÓVEIS E ESTOFADOS EIRELI

Testemunhas:

Licitações e Contratos

Outros atos

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Meridiano, 13 de junho de 2022.

Assunto: Notificação
Empresa: MASTER ESTOFADOS EIRELI

Prezado(a) Senhor(a),

A presente tem a finalidade de dirigir ao representante desta conceituada empresa, para NOTIFICA-LO, consoante ao que abaixo segue:

Ao que consta, chegou ao conhecimento desta procuradoria jurídica que vossa senhoria não está cumprindo com os requisitos pactuados em contrato, referente ao estabelecimento denominado incubadora no distrito industrial II, que está sob a sua responsabilidade.

Considerando que o responsável pela empresa que está utilizando a incubadora, especificamente o boxe 1, foi pactuado que este o utilizaria habitualmente, o que não está ocorrendo, pois foi realizada visitas no local e constatou-se que o box está sendo utilizado para depósito e permanecendo fechado, sendo assim, desviando a finalidade do respectivo contrato.

Dessa forma fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de **10 (dez)** dias utilizar o box da incubadora conforme os fundamentos do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Atenciosamente,

Fernando Augusto Suzuki
- Diretor de Obras -

Graziela Calegari de Souza
- Procuradora Jurídica-

Márcia Cristina Adriano de Lima
- Prefeita Municipal –

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATOS Nº 046/2022 e 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADAS: EVANDRO DE OLIVEIRA BARNABÉ - ME e **LUIZ ANTONIO TONETE**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

VIGÊNCIA: Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 16/10/2022 até 16/02/2023.

Município de Meridiano/SP, 11 de Outubro de 2022.

_____

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

.....